



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Fone (049) 537 0176 - Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - CEP 89.650-000

LEI Nº 1164/98 de 07 de Abril de 1.998

“ Autoriza a Celebrar Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina e dá outras providências “

AFONSO DRESCH, Prefeito Municipal do Município de Treze Tílias (SC),

Faço saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Treze Tílias (SC) aprovou e eu sanciono a seguinte

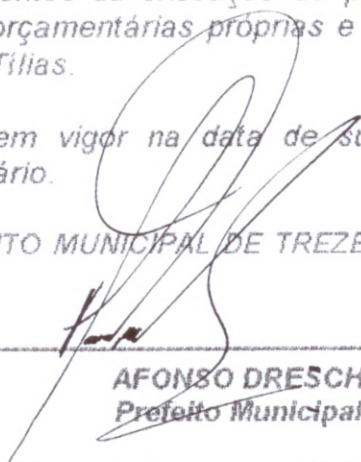
LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Treze Tílias, autorizado a celebrar CONVÊNIO com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, objetivando a delimitação e a especificação das atribuições de controle sanitário da comercialização de gêneros alimentícios diretamente ao consumidor, habitações urbanas e rurais, de competência concorrente do Estado e do Município.

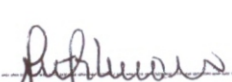
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS (SC), EM 07 DE ABRIL DE 1.998.


AFONSO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Treze Tílias. em 07 de abril de 1.998.


IVO PAULO HARTMANN

Secretário de Administração e Fazenda

Adm. 1.997/2000

Treze Tílias, Meu Brasil é Você!

